



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 040 DE 29 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O DECRETO 038/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e o art. 78 da Lei Federal nº 5.172/66;

CONSIDERANDO a edição dos decretos, do Governo do Estado da Bahia, que estabelecem restrições e medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19,

CONSIDERANDO ainda a autonomia municipal, muito bem resguardada na Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 038/2021 para determinar que as medidas de restrições previstas no citado decreto serão aplicadas até às 5h do dia 05 de abril de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º - Fica vedada a circulação de veículos de transportes coletivo público ou privado, urbano e rural em todo território do Município de Amélia Rodrigues, a partir da primeira hora do dia 01 de abril às 05h do dia 06 de abril de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BAHIA, 29 de março de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO